



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO RS.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover as necessidades da secretaria municipal da Administração, este projeto busca suprir as necessidades para desenvolvimento constante de comportamento e habilidades, no que diz respeito ao aprimoramento dos serviços oferecido, fazendo com que a equipe de servidores da prefeitura municipal de Barracão possa estar preparada para melhor atender a população e as ações propostas no plano de governo do município bem como a saúde emocional e mental dos servidores.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO RS, conforme descrição abaixo:

WORKSHOPS

a) ADMINISTRANDO PROBLEMAS COM POSITIVIDADE

b) DIAGNOSTICO PARA APLICAÇÃO DE MELHORIAS

c) HUMANIZAÇÃO

AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO TENDO CARGA HORÁRIA DE 03 (TRÊS) HORAS. DATA, LOCAL E HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO,

PALESTRAS PARA EQUIPES DE TODAS AS SECRETARIAS DO GOVERNO SMS/CRAS/SOCIAL/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/OBRAS/AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE VALORIZAÇÃO,

FORMAÇÃO PARA PROFESSORES: HUMANIZANDO RELACIONAMENTOS E RESSIGNIFICANDO O MOMENTO ATUAL (20 HORAS)

VALOR TOTAL: R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor do contrato será de R\$ 17.450,00(dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando um cronograma de 50 hs.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será ade 50 hs..

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

RUBRICA

2003- Manutenção dos Serviços da Secretaria da Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

OTIMIZA ASSESSORIA E TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº 24.440.108/0001-63

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 26 de outubro de 2021.

Luiz Carlos da Silva
Vice Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

REFERENTE DISPENSA Nº 048/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº , no município de....., representada neste ato pelo Sr. portador do CPF nº..... residente e domiciliado na RuanºMunicípio de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ (), considerando o prazo de 12 meses, portanto uma média mensal de (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA

2003- Manutenção dos Serviços da Secretaria da Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

4.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O termo inicial do contrato será do dia 01 de junho de 2021 até 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

WORKSSHOPS

- a) **ADMINISTRANDO PROBLEMAS COM POSITIVIDADE**
- b) **DIAGNOSTICO PARA APLICAÇÃO DE MELHORIAS**
- c) **HUMANIZAÇÃO**

AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO TENDO CARGA HORÁRIA DE 03(TRÊS) HORAS. DATA, LOCAL E HORÁRIOS SERÃO DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO,

PALESTRAS PARA EQUIPES DE TODAS AS SECRETARIAS DO GOVERNO SMS/CRAS/SOCIAL/EDUCAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/OBRAS/AGRICULTURA, COM OBJETIVO DE VALORIZAÇÃO,

FORMAÇÃO PARA PROFESSORES: HUMANIZANDO RELACIONAMENTOS E RESSIGNIFICANDO O MOMENTO ATUAL (20 HORAS)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

- 1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 048/2021.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 048/2021.
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2021.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
